



# Prefeitura Municipal de Muriaé

Estado de Minas Gerais

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024**

Considerando o julgamento promovido no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024;

Considerando o recurso apresentado pela empresa ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA;

Considerando a decisão proferida pelo pregoeiro de não acolher as razões recursais, não reconsiderando a decisão por ele proferido, expondo todas as suas razões de mérito.

Considerando que nesses casos determina o Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o envio do processo para autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

### **Decido.**

**Pelo indeferimento do recurso apresentado, mantendo intacta a decisão proferida pelo pregoeiro na qual classificou e habilitou a empresa VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pelas razões lá expostas.**

Publique-se

Muriaé, 19 de junho de 2024.

**Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro**

**Secretária Municipal de Educação**